



ESCLARECIMENTO 01 – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 001/2018

Diante da solicitação de esclarecimento realizada pelo **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/TO** referente ao Edital Concorrência n.º 001/2018, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

- *Página 26 item II – Na pontuação máxima sugerida será considerada o numeral (18) ou por extenso (quinze)?*

Resposta: O numeral correto é o 18. Desta feita considerar a pontuação de 18 pontos, conforme errata anexa a este esclarecimento.

- *Página 25 – Para a comprovação da capacidade técnica, o Produto (RELATÓRIO) poderá ser apresentado em mídia digital ou impresso? Se por acaso, for impresso, será devolvido à empresa proponente?*

Resposta: Os documentos podem ser apresentados, tanto em mídias digitais (CD), como impresso. Não. Os documentos apresentados na licitação ficarão retidos, conforme previsto no edital.

- *Página 26 – Quadro de Profissionais – Item 12.2.2.2 – A comprovação do registro dos profissionais indicados poderá ser mediante GFIP?*

Resposta: Não. A comprovação deverá seguir o descrito no Edital.

Palmas – TO, 09 de março de 2018.

Original Assinado

LUDMILA SANTANA BARBOSA

Pregoeira